



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
06/02/09
[Handwritten signature]

Lei nº. 568/2009, de 26 de janeiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de um terreno urbano do Município à Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda Estado do Ceará faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri de forma gratuita, de uma área de terras com extensão total de 2663 m² (dois mil seiscentos e sessenta e três metros quadrados), localizada no Bairro Cajueiro, cidade de Nova Olinda – Ceará, tendo as seguintes confrontações: ao NORTE, numa linha de 29,30 metros, com a Rua Antonieta Lima; ao Sul, numa linha de 28,80 metros, com a Rua Leonel Pereira; ao LESTE, numa linha de 91,40 metros, com a Rua José Maurício Pequeno; e ao OESTE, numa linha reta de 92,00 metros com a Rua José Maurício Pequeno.

Art. 2º. O imóvel objeto da concessão destinar-se-á Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri, que terá como atividade a criação do parque ambiental dos cajueiros para implantação de programas esportivos.

§ 1º. Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades da Fundação, a mesma deverá comunicar ao Poder Executivo.

§ 2º. Caso a mudança de atividade da Fundação importe em descaracterização de atividade, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I - utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver atividade criação do parque ambiental dos cajueiros para implantação de programa esportivo.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida à autorização expressa do Poder Legislativo.

[Handwritten signatures]



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. A presente concessão somente será implantada mediante assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

§ 1º. O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

§ 2º. A presente concessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no § 1º transcorra sem que tal Termo seja materializado.

Art. 6º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à dita Fundação qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único - A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas serão independentes de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO
PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE, EM 26 DE JANEIRO DE 2009.**



AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COMODATO Nº 01/2009

TERMO DE COMODATO, QUE FAZEM E ASSINAM ENTRE SI, DE UM LADO, NA CONDIÇÃO DE COMODANTE – O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E DE OUTRO NA CONDIÇÃO DE COMODATÁRIA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE NOVA OLINDA – APLAN, PELO QUE AJUSTAM E PACTUAM O SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.536.444/0001-95, com sede na Av. Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 047.016.288-64, RG nº 237009-81, residente e domiciliado em Nova Olinda, Ceará, na Rua Alvim Alves, 264, Centro, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e do outro lado a **FUNDAÇÃO CASA GRANDE MEMORIAL DO HOMEM KARIRI**, entidade associativa sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.337.569/0001-24, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **FRANCISCO ALEMBERG DE SOUSA LIMA**, brasileiro, casado, CPF nº. 323.817.601-30, RG nº 96029478477-SSP-CE, residente e domiciliado Avenida Jeremias pereira, 444, Centro, Município de Nova Olinda, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, a título gratuito e com base no Art. 1.225, inciso XII do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a concessão, a título gratuito por parte da **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**, de uma área de terras com extensão total de 2663 m² (dois mil seiscentos e sessenta e três metros quadrados), localizada no Bairro Cajueiro, cidade de Nova Olinda – Ceará, desafetado pela Lei Municipal nº. 568/2009, de 26/01/2009, visando atender as necessidades da **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a **CONCEDENTE**:

a) Efetivar a entrega do Bem imóvel discriminado na Cláusula Primeira, no estado de uso e conservação em que se encontra a **CONCESSIONÁRIA** no ato da assinatura deste **CONTRATO**;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

b) Adotar as providências cabíveis no caso de mau uso do bem e/ou desvio das intenções aqui avençadas.

II – Compete a **CONCESSIONÁRIA**:

a) Fazer uso exclusivo do Bem imóvel discriminado na Cláusula Primeira, nos fins alegados, sendo vedada à transferência de uso a terceiros sob qualquer pretexto;

b) A **CONCESSIONÁRIA** se responsabilizará pela segurança do bem emprestado e por sua conta correrá todas as despesas que se fizerem necessária à sua adequada utilização, inclusive, instalação, manutenção e com quaisquer danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrentes do uso do mesmo.

c) Findo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, proceder a devolução do Bem imóvel à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ou pedir a sua prorrogação;

d) No caso de extinção da **CONCESSIONÁRIA**, o Bem, objeto do presente **CONTRATO**, deverá ser entregue imediatamente à **CONCEDENTE**, em perfeito estado de uso e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes, por um período de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal 568/2009, de 26/01/2009, mediante justificativa, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A inobservância de quaisquer das Cláusulas ou condições firmadas neste **CONTRATO**, pela **CONCESSIONÁRIA**, implicará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extra judicial, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, responsabilizando-se a **CONCESSIONÁRIA**, pelos prejuízos causados à **CONCEDENTE**, e/ou a terceiros, decorrentes desse ato, com a devolução imediata do Bem à **CONCEDENTE**.

Parágrafo Único – Poderá ainda, a **CONCEDENTE** solicitar a devolução, a qualquer tempo do bem emprestado, caso persista o uso inadequado do mesmo pela **CONCESSIONÁRIA**.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro de Nova Olinda, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes, devendo ser publicado pela Prefeitura Municipal, na forma permitida em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Olinda, 26 de janeiro de 2009.



AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal



Fcº ALEMBERG DE SOUSA LIMA
Presidente da Fundação Casa Grande

Testemunhas:

Francisco Domingos Alves de Souza
NOME FRANCISCO DOMINGOS ALVES DE SOUZA
CPF 312.784.173-34

Antonia Telus Barbosa
NOME Antonia Telus Barbosa
CPF 434.206.813-53